



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0187/2024

“Declara de Utilidade Pública a Associação Gladiators de Futebol Americano, de Joinville, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Fernando Krelling

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0187/2024, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação Gladiators de Futebol Americano, de Joinville, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A proposta foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 7 de maio de 2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que avoquei a sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Nos autos do Projeto de Lei, encontram-se presentes, a ata da assembleia geral de eleição da diretoria (pp. 05/06 e 33/35); a ata da fundação (pp. 07 a 10); CNPJ da entidade (p. 11); a declaração de funcionamento (p. 12); a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP



(p. 13);o estatuto social (pp.14 a 24);o relatório circunstanciado (pp.26 a 33); e o relatório de atividades (pp. 36 a 43),sendo esses os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos formais previstos na Lei estadual nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à sua regular tramitação neste Parlamento.

Diante do exposto, com fundamento nos regimentais arts. 72, I, 144, I, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0187/2024**.

Sala das Comissões,

DeputadoCamilo Martins
Relator